



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CNPJ: 48.344.014.0001/59

GABINETE DO PREFEITO

www.guaira.sp.gov.br

secretaria@guaira.sp.gov.br



DPAMSJ

Processo administrativo nº 60/2025

Dispensa nº 19/2025

Objeto: Contratação de Instituição para oferta de proteção integral a usuária em extrema vulnerabilidade social – Ordem Judicial Processo número 1000707-29.2025.8.26.0210.

Vistos.

Trata-se de conclusão do presente, após parecer jurídico, para análise do processo administrativo na modalidade Dispensa, o qual tem por finalidade para cumprir a ordem judicial devido a urgência para internação da paciente, mediante as especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.

Conforme análise jurídica, foram analisados os documentos relevantes, devido a obrigatoriedade e urgência para cumprimento da ordem judicial para que promova o acolhimento institucional e manutenção de Adriana Santana em serviço de residência inclusiva, sob pena de multa diária.

Devendo assim ressaltar a identificar a necessidade administrativa devendo considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, o qual é princípio e objetivo das licitações.

Com relação aos documentos anexos nos autos os mesmos reúnem as cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CNPJ: 48.344.014.0001/59

GABINETE DO PREFEITO

www.guaira.sp.gov.br

secretaria@guaira.sp.gov.br



espécie, tal necessidade se faz necessário devido a justificativa do Setor, bem como a determinação por ordem judicial.

Com relação a minuta juntada aos autos reúnem as cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

Opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, com a devida publicidade no PNCP.

Por todo o exposto, tendo em vista que o processo se encontra devidamente instrumentado, e em consonância com requisitos legais, acolho o parecer jurídico e seus fundamentos e **DETERMINO O PROSSEGUIMENTO** do presente processo e autorizo a contratação realizada apenas uma cotação com apenas uma instituição que se enquadra nos requisitos exigidos as fls.54 e devido a urgência para cumprir a determinação judicial, retornando-se ao Departamento de Compras para as providencias cabíveis.

Cumpra-se.

Guaíra-SP, 29 de abril de 2025.

ANTONIO MANOEL
DA SILVA

JUNIOR:05709080861

Antonio Manoel da Silva Junior

Prefeito de Guaíra

Assinado digitalmente por ANTONIO MANOEL DA SILVA
JUNIOR:05709080861
RG: 0-488-0104784-00-0000140,
OU-Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFEB eCPF A3,
OU=Secretaria, CN=ANTONIO MANOEL DA SILVA
JUNIOR:05709080861
Resumo: Este é um documento assinado digitalmente.
Localização:
Data: 2025.04.29 15:10:53-03'00"
Formato: PDF/A-1b (Versão: 2024.4.0)